



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

GLENDATHLEEN SOARES MACIEL

**A QUESTÃO RACIAL E DE GÊNERO NO PODER LEGISLATIVO
Uma Análise da Representatividade e Desafios para a Equidade**

Brasília/DF

2023

Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas - ICH
Departamento de Serviço Social - SER

GLENDIA KATHLEEN SOARES MACIEL

A QUESTÃO RACIAL E DE GÊNERO NO PODER LEGISLATIVO
Uma Análise da Representatividade e Desafios para a Equidade

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Mestra Erci Ribeiro.

BRASÍLIA/DF

2023

GLENDIA KATHLEEN SOARES MACIEL

A QUESTÃO RACIAL E DE GÊNERO NO PODER LEGISLATIVO
Uma Análise da Representatividade e Desafios para a Equidade

Brasília, 26/12/2023

COMISSÃO EXAMINADORA

Erci Ribeiro - Orientadora
Mestra em Política Social
Professora Substituta do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)

Kênia Augusta Figueiredo
Doutora em Política de Comunicação e Cultura
Professora do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)

Thiago Dutra Hollanda de Rezende
Doutor em Política Social
Professor na Universidade do Distrito Federal (UnDF)
Membro externo

AGRADECIMENTOS

Começo agradecendo a Deus e ao universo por sempre colocarem pessoas especiais em minha trajetória.

Agradeço imensamente à minha família pelo constante apoio, compreensão e existência porque sem o amor, carinho, incentivo, correções e investimento eu não conseguiria estar e permanecer em um lugar tão importante como a UnB, vocês são minha casa.

À UnB, pelos encontros, amizades, ensinamentos, pelo ambiente plural, diverso e de acesso de qualidade aos debates.

Ao SASo, meu local de estágio, expresse minha gratidão pelas trocas, ensinamentos e compreensão. Obrigada pelo espaço de segurança psicológica proporcionado, por serem uma equipe no sentido real da palavra, por confiarem em minha capacidade e auxiliarem no meu desenvolvimento profissional. Especialmente à minha amiga de estágio Thaís Carvalho, pelo afeto e escuta nos momentos mais desafiadores, por caminhar comigo nesse processo.

Ao Programa de Educação Tutorial de Serviço Social da UnB (PET / SER - UnB) meu reconhecimento pela fonte de experiências acadêmicas fundamentais nesse processo de formação. Agradeço pelas amizades que levarei para a vida, pelas viagens que proporcionaram momentos de conexão, as reflexões críticas e desafios. Em especial às minhas amigas do coração: Ana Luísa, Karollyne e Maria Vitória.

Aos amigos de graduação, obrigada por serem pontos de apoio ao longo da trajetória, pelas experiências compartilhadas e pelas conversas que foram afagos em dias difíceis.

Ao PIBIC, e principalmente à professora Lucélia, expresse minha gratidão pela experiência com a temática sobre populações quilombolas, pela potência e pela inspiração.

À Erci, minha orientadora, que se fez presente em cada detalhe, auxiliando nas sistematizações deste trabalho e demonstrando preocupação com minhas questões internas. Obrigada por ser incentivo e cuidado, por não me deixar desistir e, principalmente, por confiar em mim. Seu olhar fez a diferença, mil vezes obrigada.

À banca pela disponibilidade em avaliar meu trabalho um dia após o Natal, em meio a um período festivo.

Às (os) intelectuais negras (os) que abriram caminhos, trouxeram perspectivas decoloniais e representam a história brasileira, meu profundo agradecimento.

E, por fim, agradeço a mim mesma por ter finalizado esta etapa tão complexa, este foi meu maior desafio acadêmico até aqui e sei que é só o início de um caminho de sucesso!

EPÍGRAFE

*Tenho sangrado demais, tenho chorado pra
cachorro
Ano passado eu morri, mas esse ano eu não
morro.*

Belchior

É tempo de falarmos de nós mesmos.

Beatriz Nascimento

RESUMO

Este trabalho aborda a representatividade na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com foco nas eleições de 2022. O objetivo central é examinar os aspectos de raça, gênero e território, considerando as 24 cadeiras ocupadas pelos deputados eleitos, proporcionando uma compreensão fundamentada do cenário político distrital. O problema de pesquisa se concentra na avaliação da representatividade, explorando como raça e gênero influenciam a dinâmica política e se a composição legislativa reflete a diversidade da população do Distrito Federal. A relevância social do estudo está ancorada na necessidade de compreender criticamente a representação política na CLDF. Ao analisar a composição de 2022, busca-se identificar lacunas, avanços e desafios na promoção de uma representação mais inclusiva, considerando a diversidade demográfica do Distrito Federal. A análise é enriquecida por uma revisão bibliográfica e uma perspectiva crítica fundamentada no referencial teórico. O trabalho aborda a trajetória da representação política no DF, desde a mudança da capital para Brasília em 1960 até a formação da CLDF em 1990. Examina o Estado, poder e representatividade, destacando a persistência das estruturas coloniais e a importância da análise crítica sobre raça e gênero. Explora a interseccionalidade como abordagem teórico-metodológica. Apresenta os resultados da análise da representatividade na CLDF, evidenciando avanços na representação racial e feminina. Além de propor discussões críticas, pesquisa e educação diversificada para uma representação política mais justa e efetiva.

Palavras-chave: Câmara Legislativa do Distrito Federal; Gênero; Política; Raça; Representatividade.

ABSTRACT

This paper addresses representation in the Legislative Chamber of the Federal District (CLDF), focusing on the 2022 elections. The central objective is to examine the aspects of race, gender and territory, considering the 24 seats occupied by the elected deputies, providing a reasoned understanding of the district political scenario. The research problem focuses on assessing representativeness, exploring how race and gender influence political dynamics, and whether legislative composition reflects the diversity of the population of the Federal District. The social relevance of the study is anchored in the need to critically understand political representation in the CLDF. By analyzing the composition of 2022, we seek to identify gaps, advances, and challenges in promoting a more inclusive representation, considering the demographic diversity of the Federal District. The analysis is enriched by a literature review and a critical perspective based on the theoretical framework. The work addresses the trajectory of political representation in the Federal District, from the move of the capital to Brasília in 1960 to the formation of the CLDF in 1990. It examines the state, power, and representation, highlighting the persistence of colonial structures and the importance of critical analysis of race and gender. It explores intersectionality as a theoretical-methodological approach. It presents the results of the analysis of representativeness in the CLDF, showing advances in racial and female representation. In addition to proposing critical discussions, research and diversified education for a fairer and more effective political representation.

Keywords: Legislative Chamber of the Federal District; Gender; Politics; Race; Representativeness.

LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS

FIGURA 1 - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL EM 1989.	17
TABELA 1 - QUADRO ATUAL DA CLDF.....	30

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 - REVISÃO DE LITERATURA.....	12
1.1. Trajetória da Representação Política do Distrito Federal à Instituição da Câmara Legislativa do Distrito Federal.....	12
1.2. Estado, Poder e Representatividade.....	17
1.3. Olhar Interseccional: Visibilidade e Representatividade a partir da Questão de Gênero e Raça.....	21
CAPÍTULO 2 - RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

O tema de debate proposto neste trabalho se torna fundamental sob todas as óticas e campos epistemológicos. Historicamente pessoas negras, principalmente as mulheres, foram colocadas em posição de objeto de estudo e não como sujeitos capazes de descreverem sua própria história, essa perspectiva colonial, cercada de estereótipos racista, sexista e patriarcal, foi utilizada como forma de apagamento/silenciamento da população negra bem como estratégia política de controle social. Como bem pondera Fanon (2008, p.30) “aquilo que se chama de alma negra é frequentemente uma construção do branco”, “escrever, portanto, emerge como um ato político” (Kilomba, 2019, p.28).

Como motivação pessoal, foi no ambiente acadêmico, mais especificamente na Universidade de Brasília que essa pesquisadora se reconheceu como uma mulher negra, processo esse que começou ainda no ensino médio através da transição capilar e foi lapidado na UnB devido ao espaço plural, diverso e de acesso de qualidade aos debates interseccionais de raça e gênero. A partir de reflexões e compreensões subjetivas de construção de uma identidade bem como a entrada no atual campo de estágio, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, fez com que essa pesquisa ganhasse sentido.

No que tange a relevância social, é pertinente analisar as questões que perpassam a temática a fim de se incluir elementos e óticas analíticas que corroborem para o aprofundamento da discussão e assim se desdobre em ações objetivas. O Serviço Social se aproxima desse debate já que a existência/reprodução do racismo e do sexismo se apresentam como expressões da “questão social” que é o objeto de trabalho da (o) Assistente Social.

Este trabalho busca examinar os aspectos de raça, gênero e território, considerando as 24 cadeiras ocupadas pelos (as) deputados (as) eleitos (as) em 2022 no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), proporcionando uma compreensão fundamentada do cenário político distrital. O problema de pesquisa está centrado na avaliação da representatividade, explorando como esses fatores influenciam a dinâmica política. A relevância desta reside na necessidade crítica de compreender a representação política em uma esfera de poder como a CLDF. Ao analisar a composição da Casa distrital em 2022, busca-se identificar lacunas, avanços e desafios na promoção de uma representação mais inclusiva, especialmente considerando a diversidade demográfica do Distrito Federal, onde mulheres negras formam a maioria da população.

A metodologia empregada neste estudo incorpora abordagens quantitativas e qualitativas, consolidando dados referentes aos 24 deputados. As informações foram obtidas

de fontes oficiais, como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o site da CLDF, abarcando categorias como nome, raça, gênero, naturalidade, partido, território e reeleição. Além disso, o trabalho inclui uma revisão bibliográfica. A análise é aprimorada por uma perspectiva crítica fundamentada no referencial teórico, proporcionando uma compreensão aprofundada a respeito do tema.

O capítulo 1.1 “Trajetória da Representação Política do Distrito Federal à Instituição da Câmara Legislativa do Distrito Federal”, aborda a formação e evolução da representação política no Distrito Federal (DF). Inicia-se com a mudança da capital para Brasília em 1960, destacando a construção da cidade como uma promessa de desenvolvimento e modernização apresentada por JK durante sua campanha presidencial em 1955. Aborda a transformação da estrutura administrativa do DF ao longo do tempo, bem como contextualiza o período da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), descrevendo as restrições políticas, censura à imprensa e violações dos direitos humanos. O texto explora também a transição para a democracia nos anos 1980, marcada pela abertura gradual e pela mobilização popular, especialmente do movimento operário.

A Constituição de 1988 é apresentada como um marco da redemocratização, concedendo autonomia ao Distrito Federal. O capítulo conclui com a descrição das primeiras eleições no DF em 1990, resultando na escolha do governador e de deputados (as) distritais, formando a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Destaca a CLDF como instituição responsável em representar a população, propor leis, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar funções legislativas estaduais e municipais. Também é mencionada a peculiaridade das Regiões Administrativas no DF, com sua designação e a tentativa de construir uma identidade própria para cada uma.

O capítulo 1.2 “Estado, Poder e Representatividade”, examina a natureza complexa do Estado, sobretudo sob a perspectiva do Serviço Social, destacando que toda análise social é impregnada de política. O Estado é percebido como uma instituição dinâmica, não neutra. A distinção entre Estado e Governo é pontuada, ressaltando que o governo é identificado pelo grupo político no comando do Estado. A democracia moderna, baseada na separação de poderes, é contextualizada, evidenciando a influência da classe burguesa nas estruturas de poder e nas decisões governamentais no Brasil.

A análise destaca a persistência das estruturas coloniais, apontando a colonialidade do poder como um sistema enraizado na imposição da ideia de raça. A abordagem decolonial é introduzida como uma estratégia de resistência contra a perspectiva eurocêntrica escravagista. O capítulo também explora a transição da força de trabalho escravizada para

trabalhadores assalariados, evidenciando a ideologia racista do branqueamento e seus impactos. A análise crítica sobre raça e gênero é ressaltada como crucial para a busca por representatividade política. Além de apresentar as lutas sociais como fundamentais nesse processo.

O capítulo 1.3. “Olhar Interseccional: Visibilidade e Representatividade a partir da Questão de Gênero e Raça” discute as origens da interseccionalidade nos movimentos de mulheres negras nos Estados Unidos durante a década de 1970, destacando compromisso de luta contra opressões racial, sexual, heterossexual e classista. Kimberlé Crenshaw é mencionada como a responsável por sistematizar esse pensamento. O capítulo explora a interseccionalidade como uma abordagem teórico-metodológica para entender a inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado. Destaca-se a importância de considerar a dimensão racial nos fenômenos sociais, com ênfase na experiência da diáspora negra para compreender a realidade brasileira.

A discussão aponta o mito da democracia racial, influenciado por Gilberto Freyre, e o ideal de branqueamento como política nacional. O surgimento da branquitude é explorado, especialmente na análise de Cida Bento sobre o Pacto Narcísico da Branquitude e seu impacto nas estruturas de poder. Outro ponto de destaque é o debate sobre a autodeclaração racial no Brasil, com ênfase nos conflitos relacionados a essa prática, especialmente no contexto político e nas cotas. Exemplos, como o caso de ACM Neto, são citados para ilustrar as tensões e desafios associados à autodeclaração como estratégia política. Discute o patriarcado no parlamento brasileiro, destacando a consolidação de uma estrutura hierárquica que perpetua desigualdades de gênero e raça. A autora Olívia Santana é citada, ressaltando a importância das lutas feministas diversas para a representatividade política feminina, com análises sobre conquistas históricas e os limites dessa representatividade na sociedade capitalista burguesa. O capítulo encerra com uma breve contextualização das ondas do feminismo, desde a busca pelos direitos civis até as lutas contemporâneas por igualdade de gênero, direitos reprodutivos, combate à violência de gênero e participação política.

Já o Capítulo 2 apresenta os resultados e discussões da análise sobre a representatividade na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). A representação racial revela avanços, com aumento de candidatos negros em comparação com 2018. O capítulo ressalta ainda a importância da diversidade na busca por uma representação efetiva. Destaca a decisão do TSE em 2018, promovendo a representação feminina na legislação brasileira. Trata do critério étnico-racial implementado em 2019 e propõe discussões críticas a respeito do tema.

CAPÍTULO 1 - REVISÃO DE LITERATURA

1.1. Trajetória da Representação Política do Distrito Federal à Instituição da Câmara Legislativa do Distrito Federal

O contexto da mudança da capital do Brasil para Brasília é fundamental para a compreensão do papel da Câmara Legislativa do Distrito Federal como uma instituição central na governança e representação da população local.

Em 1955, durante a corrida presidencial, Juscelino Kubitschek apresentou a construção de Brasília como um dos principais temas de sua campanha. Foi eleito presidente e, em setembro de 1956, deu início à construção da nova capital. No ano 1957, aprovou a Lei nº 3.273, que estabeleceu a data de 21 de abril de 1960 para a transferência da capital federal. A Emenda Constitucional nº 3 de 1961 alterou a Constituição de 1946, concedendo representação do Distrito Federal na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, além de conferir poderes para criar a câmara municipal.

Quanto à função legislativa, foi encaminhada ao Senado a proposta de estabelecer uma comissão mista de deputados e senadores. Assim, foi instituída a Comissão do Distrito Federal na Câmara (pela Resolução nº 63, de 22 de novembro de 1961), com vinte e cinco membros e no ano seguinte, de forma permanente, a Comissão do DF no Senado (Resolução nº 17, de 11 de julho de 1962), composta por sete membros.

De sua inauguração em 1960 até o ano de 1967,

[...] a administração da capital cabia a um prefeito, sendo o primeiro prefeito nomeado o Engenheiro Israel Pinheiro. Em 1969, por meio de Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, houve a mudança no título do chefe do poder executivo, passando de prefeito a governador, que até 1989, era indicado pelo Presidente da República (BORGES, 2009, p.24).

Em meio a esse acontecimento histórico significativo, o país estava à beira de adentrar um período sombrio em sua trajetória política.

A Ditadura Militar (1964-1985) no Brasil, encabeçada por oficiais das Forças Armadas e apoiada por setores conservadores (grandes empresários, parte da imprensa, grupos religiosos, partidos políticos de oposição e etc), caracterizou-se por um período de autoritarismo sociopolítico. Quando Brasília começou a se desenvolver, a população do país teve que lidar com a repressão política do regime militar que passou a governar por meio de Atos Institucionais (AI), contrariando o estabelecido na Constituição vigente de 1946. Como censura à imprensa, perseguição a opositores, dissolução de partidos, torturas, prisões,

violações de direitos humanos, intervenções diretas nas instituições políticas e etc. Em se tratando do Ato Institucional nº 5 (AI- 5):

é considerado pela historiografia o mais perverso e autoritário de todos, pois cassou mandatos eletivos (atingindo poderes Executivo e Legislativo nas três esferas – Federal, Estadual e Municipal), fechou os poderes constituídos ao impor recesso para o Poder Legislativo e desconhecer as decisões do Poder Judiciário, suspendeu a garantia do habeas corpus, além de prever a intervenção do chefe do Poder Executivo Federal nos demais Poderes Executivos (SANTOS, 2022, p.28).

Conforme apresentado por Behring e Boschetti (2011) em 1974, o modelo tecnocrático e modernizador-conservador da ditadura brasileira começou a se esgotar devido a pressões econômicas globais e desafios internos. Os anos seguintes marcaram a fase estratégica de abertura gradual em direção à democracia. Essa transição, orquestrada pelas elites, inicialmente evitou uma radicalização da vontade popular,

[...] o que era possível diante do volume de demandas represadas oriundas do aprofundamento da questão social em face do projeto da ditadura e das mudanças estruturais no país, que sai desse processo mais urbanizado e industrializado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.138).

Essas fraturas começaram a se tornar evidentes devido ao declínio do "milagre brasileiro", revelando que seus benefícios não seriam redistribuídos socialmente.

Nos anos 1980, um aspecto significativo foi a redefinição das normas políticas, no sentido da retomada do Estado democrático de direito.

Essa foi a tarefa designada para um congresso constituinte e não para uma Assembleia Nacional livre e soberana, como era a reivindicação do movimento dos trabalhadores e dos movimentos sociais. Ainda assim, a Constituinte tornou-se uma grande arena de disputas e de esperança de mudança para os trabalhadores brasileiros (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.141).

O movimento operário e popular emergiu como um elemento político crucial na história do país, escapando ao controle das elites. Sua presença e ação influenciaram a agenda política dos anos 1980, destacando-se na Constituinte com ênfases como a reafirmação das liberdades democráticas, contestação da desigualdade extrema, afirmação dos direitos sociais, reiteração de uma vontade nacional e da soberania, além de demandas por direitos trabalhistas e reforma agrária.

Nesse sentido, foi uma fase marcada por oportunidades para o aprofundamento da democracia política e econômica, representando o avanço do movimento sindical como uma alternativa de poder, conforme destacado por Behring e Boschetti (2011). No entanto, paralelamente, já se delineavam as mudanças em direção à nova agenda neoliberal, com o poder ainda centrado na branquitude burguesa.

O processo constituinte se transformou em uma intensa arena de mobilizações, onde projetos e interesses mais específicos delinearam campos distintos de força. O texto

constitucional refletiu essa disputa, incorporando avanços em alguns aspectos, especialmente nos direitos sociais, notadamente na seguridade social, e nos direitos humanos e políticos. No entanto, ainda preservou traços conservadores notáveis “como a ausência de enfrentamento da militarização do poder no Brasil, a manutenção de prerrogativas do Executivo, como as medidas provisórias, e na ordem econômica” (*ibid.*, p.142).

A conquista da representação política do Distrito Federal integra o processo de mudança social que levou à redemocratização do Brasil (CLDF, 2021). O fim da ditadura militar em 1985 foi resultado de diversos fatores, incluindo o desgaste do regime devido a práticas autoritárias, censura e violações dos direitos humanos, juntamente com a significativa insatisfação popular e mobilização da classe trabalhadora. A crise econômica, aliada às pressões internacionais, contribuiu para tornar insustentável o modelo autoritário.

O processo de redemocratização culminou com a promulgação da Constituição de 1988, estabelecendo bases democráticas e a autonomia para o Distrito Federal, marcando o término do regime autoritário militar. Assim, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu:

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.
§ 2º - A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.
§ 3º - Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27 (Brasil, 1988).

Como dito anteriormente e em consonância com o site da CLDF (2021), de 1960 e 1990, o Distrito Federal não possuía autonomia política e econômica, ou seja, a população não tinha o poder de votar e escolher o governador, nem os seus representantes parlamentares. Durante esse período, o presidente da república nomeava o governador, enquanto a função legislativa era exercida pela Comissão do Distrito Federal. De modo geral as decisões eram centralizadas no governo federal e o Distrito Federal enquanto espaço físico e territorial era apenas a cidade sede do poder, das decisões políticas.

Em 1990, foram realizadas as primeiras eleições¹ no DF (Borges, 2009, p.26), a população escolheu por meio do voto os cargos para governador, bem como os 24 Deputados

¹ A primeira eleição direta para a Presidência da República após a ditadura ocorreu em 1989. No Distrito Federal, entretanto, a disputa foi no ano seguinte, em 1990. A posse dos (as) eleitos (as) para os cargos de governador e deputados (as), se deu em 1º de janeiro de 1991 durante uma sessão no Senado Federal (BORGES, p. 44). Na Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal foram eleitas três mulheres: Lúcia Carvalho, Maria de Lourdes Abadia e Rose Mary Miranda. Além disso, não foi possível consultar a autodeclaração das deputadas, pois no site do TSE os dados se organizam a partir do ano de 2004.

Distritais, que passariam a constituir a CLDF, a expressão máxima do Poder Legislativo do Distrito Federal e instituição responsável por promover o debate público direcionado ao desenvolvimento da região.

O primeiro governador eleito foi Joaquim Roriz² e, 1º de janeiro de 1991, a Câmara Legislativa foi instalada no Distrito Federal, após anos de muita discussão a respeito de seu funcionamento. A construção da sede definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal foi um processo que se estendeu por duas décadas. Dez anos após sua instalação provisória, um concurso público foi lançado para escolher o projeto do novo espaço. No entanto, a implementação dessa proposta exigiu mais uma década. Assim, em agosto de 2010, a Câmara Legislativa ocupou seu espaço definitivo, completando o plano original de Brasília.

Os (as) 24 parlamentares distritais que compõem a CLDF exercem mandatos de quatro anos, conforme estabelecido pelo artigo 27 da Constituição Federal, correspondendo ao triplo do número de deputados federais do DF. Suas atividades legislativas seguem as disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno da CLDF. A Lei Orgânica, nas Seções II (artigos 58 a 60) e III (artigos 61 a 64), detalham as atribuições da CLDF e dos (as) Deputados (as) Distritais, respectivamente.

Em suma, a CLDF é responsável por representar a população, propor e aprovar leis, apreciar vetos, expedir decretos legislativos e resoluções, além de fiscalizar o Poder Executivo do Distrito Federal. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao contrário das demais câmaras municipais, assume responsabilidades de âmbito estadual e municipal, funcionando como um misto de Assembleia Estadual e de Câmara Municipal, conforme apresenta o site institucional da CLDF (2023).

Os outros Estados do país se dividem em municípios, cada um deles tem sua própria prefeitura, sendo a câmara municipal e órgãos municipais responsáveis pela gestão local. No entanto, a singularidade do Distrito Federal como uma unidade federativa e ao mesmo tempo uma cidade criou um contexto de organização diferente. A divisão territorial é em Regiões Administrativas (RAs) já que o DF tem sua municipalização vedada, conforme o artigo 32 da Constituição Federal de 1988.

Inicialmente, as cidades ao redor de Brasília eram chamadas de cidades “satélites” de acordo com a Lei nº 3.751, de 1960, porém esse termo foi proibido pelo Decreto 19.040, de 18 de fevereiro de 1998, nos documentos oficiais e em outros documentos públicos no âmbito do GDF. A designação atual e definitiva das Regiões Administrativas (RAs) foi estabelecida

² Vale ressaltar que antes da primeira eleição direta no DF em 1990, Roriz já havia exercido o cargo de governador do Distrito Federal de 1988 a 1990, sendo nomeado pelo então presidente José Sarney.

pela Lei 4.545, em 10 de dezembro de 1964. A proibição do termo se relaciona a tentativa da construção de uma identidade mais própria e integrada às cidades, princípio da autonomia e gestão participativa da população nas decisões orçamentárias e das políticas setoriais que devem ser empregadas em âmbito local, evitando a ideia de que elas são secundárias em relação ao Plano Piloto ou apenas “satélites” flutuantes em torno da capital.

Art 9º O Distrito Federal será dividido em Regiões Administrativas para fins de descentralização e coordenação dos serviços de natureza local (BRASIL, 1964).

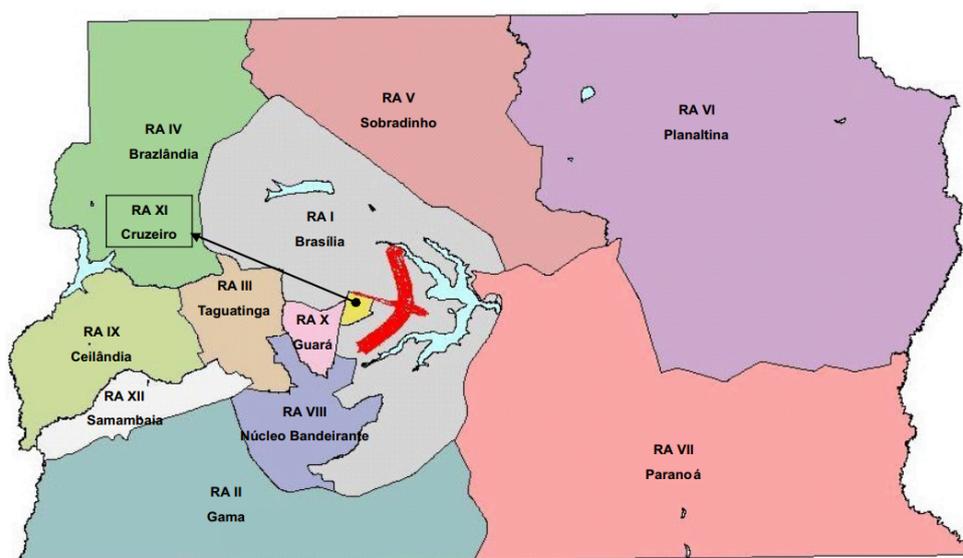
As Regiões Administrativas não detêm autonomia, os administradores são indicados pelo governador (indicação *biônica*), mas a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) estabelece, em seu artigo 10, que a lei distrital regulará a participação popular na seleção dos administradores regionais. As administrações funcionam como uma espécie de “prefeitura” local, sendo os administradores (gestores) os responsáveis pela interlocução com o GDF e pela execução dos serviços públicos nas respectivas localidades.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, mesmo após o veto do então governador Rodrigo Rollemberg (PSB), promulgou a Lei nº 6.260, em 24 de janeiro de 2019, buscando estabelecer a participação popular no processo de escolha do (a) administrador (a) regional. Segundo a reportagem do G1, Ibaneis Rocha expressou apoio à norma pouco antes de assumir o mandato, comprometendo-se a trabalhar para que a medida entrasse em vigor durante sua gestão. No entanto, em março de 2019, o GDF acionou a Justiça alegando que a lei tratava de assunto que é de competência exclusiva do Executivo local. O Conselho Especial do TJDF, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade da Lei Distrital 6.260/2019 de autoria do deputado distrital Chico Vigilante (PT).

De acordo com Borges (2009) as RAs não estavam previstas no plano original de Lúcio Costa, no entanto, acabaram surgindo como cidade-dormitório, depois foram vistas como uma estratégia para evitar que os trabalhadores que construíram a capital (os candangos) se estabelecessem em moradias no Plano Piloto e também para abrigar a população de outros estados que chegavam.

No que se refere à organização dessas cidades, a Lei nº 4.545/64 a princípio dividiu o território em oito regiões administrativas. Com o crescimento populacional e o desenvolvimento da ocupação territorial, em outubro de 1989 já eram 12 regiões administrativas, conforme demonstra o mapa abaixo:

FIGURA 1 - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL EM 1989



Fonte: CODEPLAN, 2014, p.26.

Ademais, o mapa acima não apenas ilustra os territórios em termos de área física, mas também destaca as possibilidades de organização administrativa, as características culturais, econômicas e as demandas que requerem a representatividade na CLDF. Esse debate é essencial, especialmente ao considerar a vulnerabilidade dessas regiões e as expressões da questão social, o que reforça a necessidade de alcance e representatividade no poder legislativo.

1.2. Estado, Poder e Representatividade

Diversas são as teorias que permeiam o Estado, cada qual oferece uma perspectiva diferente sobre sua função social, e o presente trabalho não visa esgotar esse debate. Mas, conforme apresentam Behring e Boschetti (2011) “toda análise de processos e relações sociais, na verdade, é impregnada de política e disputa de projetos societários, apesar de algumas perspectivas analíticas, propugnarem de variadas formas o mito da neutralidade científica”, portanto, será direcionado o olhar sobre o Estado a partir do Serviço Social, enriquecendo a discussão sobre o seu papel e destacando a dimensão da representatividade.

Em um contexto de contradições e desafios, o Estado transcende as definições meramente burocráticas, ele emerge como uma força dinâmica que molda e é moldada pelas relações sociais. De acordo com Pereira (2009, p.9) “é uma instituição constituída e dividida por interesses diversos, tendo como principal tarefa administrar esses interesses, mas sem neutralidade”. Ao longo da história, torna-se evidente a íntima relação entre a crise capitalista

e as funções do Estado, já que as transformações históricas em suas atribuições estão intrinsecamente ligadas aos processos de acumulação e às crises do capital.

Faz-se necessário no escopo deste trabalho pontuar a diferença entre Estado e Governo, visto que muitas vezes os conceitos se esbarram e acabam sendo entendidos como sinônimos ou unidade. De acordo com Rocha (2008, p.140) “O Estado é toda a sociedade política, incluindo o governo. O governo é principalmente identificado pelo grupo político que está no comando de um Estado”. O autor ainda pontua:

O Estado possui as funções executiva, legislativa e judiciária. O governo, dentro da função executiva, se ocupa em gerir os interesses sociais e econômicos da sociedade, e de acordo com sua orientação ideológica, estabelece níveis maiores ou menores de intervenção. Assim, governo também não se confunde com o poder executivo, este é composto pelo governo, responsável pela direção política do Estado, e pela administração, como conjunto técnico e burocrático que auxilia o governo e faz funcionar a máquina pública (ROCHA, 2008, p.140).

A democracia moderna, baseada no Estado de direito e no constitucionalismo, fundamenta-se na separação de poderes e na garantia dos direitos fundamentais. No Brasil, seguindo a estrutura de outros países capitalistas, o modelo democrático é construído na distribuição de poderes entre o executivo, legislativo e judiciário. Nesse contexto, a Constituição é uma entidade concreta, dotada de princípios e regras que estabelecem limites ao poder dos governantes. A separação de poderes não se limita à mera distribuição de funções, na verdade, é um mecanismo de autocontrole do Estado, marcado pela independência e pela fiscalização mútua entre os poderes. Essa dinâmica visa garantir a estabilidade e a justiça no funcionamento do sistema governamental.

Segundo Rocha (2008) a base do poder se encontra na função legislativa, sendo ela a última instância decisória e frequentemente é confundida com o poder soberano. Em democracias que fundamentam o poder na vontade popular, o legislador é teoricamente considerado o representante do povo. Entretanto, na prática, nota-se uma influência mais expressiva por parte do poder executivo. A condução do poder legislativo é atribuída a colegiados, buscando uma distribuição mais ampla da representatividade, que contribui para o exercício de uma política que também se expresse em demandas das “minorias” historicamente afastadas desses espaços de poder.

Conforme indicado, a discussão sobre a representatividade na universalidade do acesso se coloca em pauta. Em tese, o Estado deve atender à amplitude e diversidade de demandas, manifestando-se de maneira a assegurar a democracia, a representatividade e a igualdade como delineado no artigo 5º da Constituição Federal. Nesse contexto, o Governo, como um dos elementos que compõem o Estado, desempenha o papel decisório, sendo

escolhido pela população por meio de votação direta ou indireta. Esta instância é encarregada de administrar os aspectos políticos do Estado, caracterizando-se, por sua vez, como uma entidade transitória e temporária.

No âmbito capitalista, coexistem interesses distintos. De um lado, os representantes do capital buscam sua reprodução às custas da apropriação do trabalho bem como da riqueza socialmente produzida. Em contrapartida, os trabalhadores pleiteiam a distribuição da riqueza acumulada e lutam pela participação ativa no poder. Esse processo revela uma arena complexa onde diferentes classes sociais disputam objetivos e posições.

Assim, a estrutura de uma sociedade capitalista atribui ao governo um papel fundamental na preservação do controle exercido pela classe burguesa. Essa dinâmica, onde as relações de poder são elementos centrais, configura as formas e modos de organização da vida em sociedade. Como enfatiza o renomado cientista social peruano Quijano (2005, p.130) “é o poder que articula formas de existência social dispersas e diversas numa totalidade única, uma sociedade”.

Historicamente, a estrutura do governo brasileiro reflete a ocupação de poder pela classe burguesa hegemônica. Os interesses dessa elite econômica exercem uma influência significativa nas políticas e decisões governamentais, moldando as estruturas de poder, as políticas públicas e as relações sociais do país ao longo do tempo. Essa configuração evidencia a predominância de figuras brancas no cenário político e econômico, destacando uma estrutura centralizada que perpetua desigualdades raciais. Essa realidade ressoa com as análises de Ortegá, que sublinham a persistência das estruturas coloniais e a continuidade das desigualdades no Brasil.

Conforme ressalta Ortegá (2018), e em consonância com a pensadora Beatriz Nascimento, a compreensão da realidade brasileira a partir de sua história requer referenciais teórico-metodológicos que vão além daqueles importados diretamente dos países hegemônicos. Isso se torna essencial, pois a tendência de associar as experiências desses países como universais revela a persistência da colonialidade em nossa visão de mundo. A “colonialidade” refere-se a estruturas de poder e pensamentos enraizados nas relações coloniais, as quais perpetuam desigualdades e violências diversas, e que continuam a influenciar as percepções e as dinâmicas globais.

Sem utilizar precisamente o termo “colonialidade”, já era possível encontrarmos a ideia que gira em torno desse conceito em toda a tradição do pensamento negro. A título de exemplo, podemos encontrar contemporaneamente essa ideia em autores e autoras tais como W. E. B. Du Bois, Oliver Cox, Frantz Fanon, Cedric Robinson, Aimé Césaire, Eric Williams, Angela Davis, Zora Neale Huston, bell hooks etc. Entretanto, a articulação desta ideia – já identificada com o conceito de

colonialidade – foi formulada de maneira explícita por Immanuel Wallerstein (1992). Na sequência, o conceito de Wallerstein foi retomado por Anibal Quijano, que passou a nomeá-lo como colonialidade do poder (BERNARDINO-COSTA; GROSGOQUEL, 2016, p.17).

Quijano (2005) destaca que a colonialidade do poder tem suas raízes na imposição da ideia de raça como um instrumento de dominação. Esse sistema, que se originou com a colonização nas Américas e a escravização de africanos, codificou as diferenças entre “dominantes” e “dominados” com base na raça, estabelecendo-se como princípio organizador da acumulação de capital global e das relações de poder no mundo. “Esse padrão de poder não se restringiu ao controle do trabalho, mas envolveu também o controle do Estado e de suas instituições, bem como a produção do conhecimento” (Bernardino-Costa; Grosfoguel, 2016, p.17). Contrastando com isso, a abordagem decolonial, de acordo com Ortegá (2018), “se dedica a recuperar e produzir saberes a partir desses lugares e sujeitos que têm em comum as marcas da subalternização na era moderna” (p. 414). Dessa forma, a decolonialidade emerge como uma estratégia de resistência, promovendo a desconstrução da perspectiva eurocêntrica escravagista que perdura até os dias atuais.

[...] a decolonialidade consiste também numa prática de oposição e intervenção, que surgiu no momento em que o primeiro sujeito colonial do sistema mundo moderno/colonial reagiu contra os designios imperiais que se iniciou em 1492 (BERNARDINO-COSTA; GROSGOQUEL, 2016, p.17).

Vale ressaltar que o processo de colonização europeia, tanto no Brasil, como em alguns países latino-americanos, teve como sua principal força de trabalho pessoas trazidas à força do continente africano que, segundo Ortegá (2018), além da exploração dos nativos indígenas que já se encontravam no território antes do falacioso “descobrimento do Brasil”³. Antes da ascensão das classes sociais nos moldes capitalistas e de sua significativa influência nas dinâmicas das relações sociais, a raça já sofria impacto com o papel de distinção entre os grupos sociais nas metrópoles e colônias.

negros e indígenas eram classificados e reclassificados ao olhar do europeu de forma racializada, isto é, de forma a estabelecer distinções entre esses três grandes grupos,

³ Esse processo não apenas escravizou fisicamente indígenas e africanos, mas também resultou em apagamento a níveis culturais, linguísticos, simbólicos, religiosos e até estéticos. Nesse ponto, cabe falar sobre a resistência desses povos que não foram passivos ao processo de dominação, mas combateram o regime europeu escravagista. O grande símbolo dessa luta no Brasil colonial são os quilombos e o maior que o país já teve foi o de Palmares. Nos quilombos, a resistência e autonomia eram características marcantes. Apresentavam várias formas de organização, mas de modo geral incluíam uma economia policultora distributiva e comunitária. A escolha de líderes visava à defesa contra ameaças, assim, a necessidade de proteção contra invasões levou à formação de uma estrutura de poder eficaz. Conforme destaca Dealdina (2020) o quilombo na história do Brasil representa um projeto de partilha e vida comunitária, compartilhando recursos e especialmente a terra. Durante a escravidão, os quilombos serviram como refúgios essenciais para preservar a integridade social, física e cultural dos escravizados. A imagem do quilombo como abrigo, é constantemente reestruturada como forma de reafirmar as lutas e o compromisso com a preservação de identidades e valores culturais dos negros e indígenas.

não apenas com um sentido de hierarquização, mas de definição do que era ou não considerado humano (ORTEGAL, 2018, p.417).

No período de transição do sistema escravista para o capitalista, a força de trabalho outrora escravizada foi gradativamente substituída por trabalhadores assalariados. Entretanto, é fundamental apontar que essa transformação não implicou automaticamente na inclusão dos antigos escravizados como assalariados. Pelo contrário, conforme destacado por Ortegal (2018), pesquisas como a conduzida por Sales dos Santos (1997) revelam um aumento na importação de mão de obra de nações europeias. Essa prática foi impulsionada pela ideologia racista do branqueamento sucessivo da população brasileira, com o intuito de substituir os trabalhadores negros que impactou, inclusive, na representatividade no cenário político tanto na escuta e deliberações sobre as reais necessidades e interesses deste segmento da população.

Como mencionado, ao longo da história, nota-se a hegemonia eurocêntrica tanto na esfera econômica, como também nas dimensões cultural e política. A distinção entre segmentos sociais foram sendo incorporados levando à pré-classificação de certos grupos como mão de obra, destinada a ser integrada ao sistema produtivo. Nesse sentido, a luta de classes toma força e representatividade. Contudo, somente a partir da metade do século XX é que o diálogo sobre raça e gênero emergiu, desempenhando um papel essencial na busca por representatividade política.

1.3. Olhar Interseccional: Visibilidade e Representatividade a partir da Questão de Gênero e Raça

No contexto da Câmara Legislativa e sua dinâmica política, a interseccionalidade emerge como uma lente analítica crucial para compreender as complexidades da representação. Ao adentrarmos a literatura pertinente, é imperativo destacar a interseção entre gênero, raça e território como uma dimensão essencial na avaliação da representatividade no cenário político do Distrito Federal.

Ao longo desta revisão, exploraremos as contribuições significativas de estudos que abordam a interseccionalidade, com ênfase na representação das ditas minorias mulheres, especialmente aquelas provenientes de grupos racialmente minoritários, na esfera legislativa. O conhecimento acumulado nesse campo servirá de base para fundamentar a análise crítica da atual composição do quadro na Câmara Legislativa.

De acordo com Machado (2017), a análise de gênero, classe, raça e sexualidade de forma interligada, tem raízes nos movimentos de mulheres negras nos Estados Unidos durante a década de 1970,

O coletivo de mulheres negras Combahee River Collective, em manifesto datado de 1977, já afirmava um compromisso de "lutar contra a opressão racial, sexual, heterossexual e classista", tendo como tarefa "o desenvolvimento de uma análise e uma prática integradas, baseadas no fato de que os maiores sistemas de opressão se encadeiam", configurando uma "síntese dessas opressões [que] criam as condições de nossas vidas. (LA COLECTIVA DEL RIO COMBAHEE, 1988: 172, tradução minha)". (*ibid.*, 2017, p.14).

O conceito de “interseccionalidade” tem origem no cerne dos movimentos feministas negros, mas foi sistematizado e destacado como uma categoria essencial para analisar as relações sociais por Kimberlé Crenshaw, uma intelectual afro-estadunidense. No século XXI, esse termo ganhou ampla visibilidade e tornou-se objeto de estudo em ambientes acadêmicos, conforme observado por Akotirene (2019).

[...] após a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, em Durban, na África do Sul, em 2001, conquistou popularidade acadêmica, passando do significado originalmente proposto aos perigos do esvaziamento (*ibid.*, 2019, p.14).

Ainda

A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado - produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais” (*ibid.*, 2019, p.14).

Em linhas gerais, a interseccionalidade busca compreender como a interação entre diversas categorias sociais, como classe social, gênero, raça/etnia, cor, sexualidades, territorialidade, entre outras, se entrelaça e influencia a vida das pessoas, gerando desigualdades e injustiças. Akotirene (2019) considera a interseccionalidade como um “sistema de opressão interligado”.

Nesse contexto, abordar a luta de classes é fundamental para promover uma compreensão abrangente dentro da classe trabalhadora. Reconhecendo as divergências econômicas e sociais entre as diferentes camadas sociais, o foco na luta de classes permite identificar interesses comuns que unificam os trabalhadores em sua busca por condições de trabalho mais justas e igualitárias. Este debate vai além das diferenças superficiais, direcionando a atenção para as disparidades estruturais que permeiam a sociedade.

Quanto à questão racial, Ortegá (2018) destaca a importância de conhecer a experiência da diáspora negra para uma compreensão mais profunda da realidade brasileira. Isso ressalta a necessidade de considerar a dimensão racial nos fenômenos sociais, já que

tanto os processos coloniais quanto os da diáspora são moldados pela ideia de raça, “isto é, de que a humanidade é constituída de diferentes grupos raciais” (*ibid.*, p.416).

A formação social brasileira é resultado de uma análise histórica que abrange desde interpretações conservadoras sobre o “descobrimento” até visões revolucionárias, como o “pacto da branquitude” e o “mito da democracia racial”. Ao apresentar perspectivas distintas das correntes dominantes, pensadores (as) negros (as), têm contribuído para a compreensão das heranças da escravidão, da formação econômico-social e do capitalismo, assim como para a abordagem da questão social⁴ no Brasil.

O surgimento dessas bases históricas está intrinsecamente ligado ao período de colonização, impulsionado por mudanças na realidade portuguesa e pela necessidade de gerenciar novas atividades comerciais no “novo” território (Prado Jr., 2011 *apud* De Albuquerque, Junior, Lôbo, 2022). Esse contexto reflete a implementação de um modelo de dominação e extermínio que transformou o Brasil em uma colônia de exploração em benefício do comércio europeu.

Essa dinâmica de exploração e geração de riquezas baseava-se no trabalho forçado da mão de obra escravizada, inicialmente composta por nativos indígenas e, posteriormente, por africanos traficados. As relações entre as três matrizes étnicas - indígenas, negros africanos e portugueses - foram marcadas por estranhamento, disputas e estupros resultando na miscigenação que deu origem a uma nova identidade nacional (Ribeiro, 1995 *apud* De Albuquerque, Junior, Lôbo, 2022). Contudo, essa formação social, moldada pelo sistema escravista e por processos de dominação, violência e exploração entre brancos e não-branco, desempenhava um papel fundamental no mito da democracia racial e no ideal de branqueamento.

A Abolição e a Proclamação da República foram condições cruciais para a formação do mito da democracia racial (*ibid.*, 2002), sem esses eventos, não se poderia falar em igualdade entre brancos e negros no Brasil “tal mito não teria sentido em uma sociedade escravocrata e senhorial [...]. Que igualdade poderia existir entre o “senhor”, o “escravo” e o “liberto”? (Fernandes, 1965:199 *apud* Bernardino 2002). Além da condição legal, Bernardino (2002) também aponta que o diálogo entre abolicionistas brasileiros e norte-americanos no século XIX foi crucial para a construção do falso pensamento. Nesse período, a sociedade

⁴ Sob a ótica de Yamamoto (2008) a questão social está intrinsecamente ligada à sociabilidade capitalista. Na sociedade burguesa, a origem da questão social deriva da natureza coletiva da produção confrontada com a apropriação privada da atividade humana, o trabalho, que se expressam nas desigualdades sociais estruturadas nas esferas econômica, política e cultural.

brasileira era identificada como paradisíaca em contraste com o inferno racial que caracterizava a sociedade norte-americana influenciada pelo *Jim Crow*⁵.

O mito da democracia racial apoiava-se, e ainda se apoia, na generalização de casos de ascensão social do mulato; estes, nas palavras de Carl Degler, encontraram uma “saída de emergência”, o que significa dizer que se desenvolveu um reconhecimento social do mestiço no Brasil. Todavia, a assimilação e reconhecimento social do mestiço ocorria à custa da depreciação dos negros. O que está por trás deste mecanismo brasileiro de ascensão social é a concordância da pessoa negra em negar sua ancestralidade africana, posto que está socialmente carregada de significado negativo. Irônicamente, dentro desse contexto da “saída de emergência”, os casos de ascensão social de pessoas de cor não enriqueciam o grupo social dos negros, uma vez que as pessoas de cor que ascendiam eram encaradas como “negros de alma branca” (Fernandes, 1965 *apud* Bernardino 2002).

Juntamente com o mito da democracia racial, o Brasil adotou o ideal do branqueamento como política nacional, o argumento usado foi que seria para suprir a escassez de mão-de-obra após a Abolição e modernizar o país através da imigração europeia (Skidmore, 1976; Santos, 1997 *apud* Bernardino 2002). Esse ideal, apoiado pela elite, refletiu em uma diminuição proporcional da população negra em relação à branca, impulsionada por fatores como menor natalidade e expectativa de vida. Além disso, a miscigenação contribuiu também para uma população gradualmente mais branca, evidenciada por dados demográficos entre 1890 e 1950. Apesar de ressalvas sobre as categorias raciais utilizadas, os dados indicam uma modificação racial em direção ao embranquecimento nesse período.

O ideal de embranquecimento pressupunha uma solução para o problema racial brasileiro através da gradual eliminação do negro, que seria assimilado pela população branca. Nesse processo, a mestiçagem era apenas um processo; logo, era tomada como transitória (*ibid.*, 2002, p.253).

Ainda segundo Bernardino (2002) a junção desses processos desenvolvidos no país trouxe algumas consequências. A primeira delas foi a crença de que não existem raças distintas no Brasil. Como segunda consequência, em vez de raças, aceita-se apenas a classificação com base na cor, sendo essa considerada uma simples descrição objetiva da realidade, sem implicar em questões político-econômico-sociais, como discriminações e preconceitos. A terceira implicação apresentada pelo autor é que abordar a noção de raça negra é interpretado como uma imitação de ideias estrangeiras, uma vez que se acredita que não existem raças no Brasil. Isso resulta na acusação de racismo contra defensores de políticas sociais para negros. Um exemplo clássico é a Lei de Cotas, que reserva uma porcentagem de vagas em instituições públicas para indivíduos de grupos étnicos desfavorecidos. A falta de

⁵ As Leis de Jim Crow, implementadas nos Estados Unidos no final do século XIX e início do século XX no contexto de pós-abolição, constituíram um sistema de segregação racial. Esse regime segregacionista impôs terror, violência e humilhação à comunidade afro-americana por mais de 70 anos no país.

consciência política, histórica e social leva à crítica das ações afirmativas, frequentemente justificada pela meritocracia.

Ao analisar as implicações das dinâmicas raciais no Brasil, a branquitude emerge como um tema relevante. Essa discussão está intrinsecamente ligada às relações raciais, influenciadas pela atuação do Estado, reflexões teóricas e a mobilização de movimentos sociais. A origem do debate sobre branquitude é principalmente creditado à influência do movimento negro, que historicamente atravessado por essas relações, têm focado nas questões raciais e nas experiências das comunidades afrodescendentes.

Para investigar a presença do tema na produção acadêmica brasileira, utilizou-se o arcabouço teórico de Cida Bento, especialmente através do livro “Pacto da Branquitude”. Lançada em 2022 pela editora Companhia das Letras, a obra tem suas raízes na tese de doutorado da autora, apresentada na Universidade de São Paulo (USP) em 2002. O livro é caracterizado por uma análise decolonial de fácil compreensão, incorporando as experiências da autora, como as situações de discriminação enfrentadas em processos seletivos, mesmo possuindo as qualificações necessárias.

Na obra de Bento (2002), a branquitude é apresentada como uma categoria racial significativa, destacando sua influência não apenas no ambiente de trabalho, mas também nas dinâmicas organizacionais. Dessa forma, a “branquitude” é entendida como uma construção ideológica de poder que coloca a identidade branca como universal e coloca outras raças, etnias e culturas à margem, categorizando-as como como Outra/o⁶. Segundo Bento (2002):

quando se estuda o branqueamento constata-se que foi um processo inventado e mantido pela elite branca brasileira, embora apontado por essa mesma elite como um problema do negro brasileiro. Considerando (ou quiçá inventando) seu grupo como padrão de referência de toda uma espécie, a elite fez uma apropriação simbólica crucial que vem fortalecendo a auto-estima e o autoconceito do grupo branco em detrimento dos demais, e essa apropriação acaba legitimando sua supremacia econômica, política e social. O outro lado dessa moeda é o investimento na construção de um imaginário extremamente negativo sobre o negro, que solapa sua identidade racial, danifica sua auto-estima, culpa-o pela discriminação que sofre e, por fim, justifica as desigualdades raciais (BENTO, 2002, p. 1-2).

Essa perspectiva é fundamental para compreender a formação de um pacto entre os membros desse grupo, conhecido como Pacto Narcísico da Branquitude, conforme delineado por Bento (2002). Ela argumenta que as instituições públicas, privadas e da sociedade civil estabelecem padrões que uniformizam não apenas processos, ferramentas e valores, mas

⁶ A expressão nesse formato tem referência na escritora e teórica Grada Kilomba (2020). Kilomba aborda a construção da identidade negra sob uma perspectiva branca, destacando como essa criação racista desumaniza os corpos negros. Além disso, ela examina como a própria escrita pode ser uma forma de dominação.

também o perfil de seus membros e líderes, predominantemente masculino e branco. Esse pacto, segundo a autora, é uma realidade não expressa verbalmente,

[...] mas que mantém as pessoas, o mesmo segmento em geral masculino e branco nos lugares de poder do país, em todo tipo de instituição, não é um acordo, uma coisa combinada e eu sempre digo isso. Acho importante dizer que não é que as pessoas se encontram às 5 da manhã pra combinar, mas nas diferentes instituições, se têm um mesmo perfil de pessoas liderando. E liderar significa tomar decisões que influenciam o país. [...] Então, esse pacto, ao mesmo tempo que fortalece o mesmo grupo, o grupo de iguais, ele exclui quem não faz parte deste grupo. É um pacto que sustenta as desigualdades (BENTO, 2022).

A autora destaca ainda que, nesse contexto, a ideia de mérito é frequentemente usada para justificar desigualdades. Essa dinâmica é mascarada pela concepção de meritocracia, que sugere que as pessoas brancas ocupam posições de liderança unicamente com base em seus méritos individuais.

O conceito comum de meritocracia é o de um conjunto de habilidades intrínsecas a uma pessoa que despende esforço individual e não estabelece nenhuma relação dessas “habilidades” com a história social do grupo a que ela pertence e com o contexto no qual está inserida. Ou seja, a meritocracia defende que cada pessoa é a única responsável por seu lugar na sociedade, seu desempenho escolar e profissional etc (BENTO, 2022, p.21).

Conforme abordado anteriormente, a interação de fenômenos como o mito da democracia racial, o branqueamento da população, o pacto da branquitude, e outros tópicos relacionados ao debate sobre construção racial tiveram implicações marcantes na organização da sociedade brasileira. Uma dessas implicações é a ênfase na “cor da pele” como um elemento amplamente utilizado nas classificações raciais. Nesse contexto, a abordagem do IBGE na classificação racial para estudos demográficos no Brasil é fundamentada na autodeclaração, possibilitando que as pessoas se identifiquem como brancas, pretas, pardas, amarelas ou indígenas. Vale destacar que, embora o IBGE agrupe pretos e pardos sob a categoria de população negra para as análises, Akotirene (2023) destaca que existe distinção entre preto e negro:

vejo que negando a autodeclaração parda, muitas pessoas que não são pretas se dizem pretas, e isso também é um problema para nós, porque preto e negro não são sinônimos. Eu e Vanessa da Mata somos duas mulheres negras, mas com certeza o fato dela não ter a cor preta como a minha colocou ela em uma outra experiência de classe e de acesso que eu não tenho hoje por ter a pele retinta. [...] O projeto racista branco quis afastar você dessa unidade política, tanto que as siglas do movimento negro brasileiro são "Movimento Negro Unificado", "Frente Negra Brasileira", "União dos Negros pela Igualdade", "Congresso Nacional de Negras e Negros do Brasil", para mostrar que a identidade negra é construída a partir da necessidade de reconhecer a diversidade de experiências na cor da pele que foi afastada do seu pertencimento por conta do racismo (AKOTIRENE, 2023).

Ao abordar a autodeclaração, torna-se essencial explorar os conflitos ligados a essa prática, especialmente quando incorporada na esfera política em relação às cotas. O caso de

ACM Neto destaca-se como um exemplo expressivo dessa tensão, ressaltando a necessidade de uma análise aprofundada sobre a compreensão e o uso da autodeclaração. Nesse contexto, surgem práticas questionáveis, como o caso de candidatos que, em diferentes eleições, alternam suas declarações étnico-raciais para acessar recursos financeiros, especialmente após mudanças nas regras eleitorais que passaram a considerar critérios de promoção de gênero e raça na distribuição de financiamento de campanhas. Essas situações evidenciam a complexidade e os desafios relacionados à autodeclaração, - que não serão esgotados neste trabalho-, especialmente quando utilizada como estratégia política em face das transformações nas normativas eleitorais.

O que tem sido observado historicamente no parlamento brasileiro e em outras esferas de poder, conforme destacado anteriormente neste trabalho, é a consolidação de um patriarcado. Esse termo refere-se a um sistema de organização social em que a dominação política e econômica é centralizada no gênero masculino. Dentro do contexto patriarcal, as posições de poder legítimo e de liderança são predominantemente ocupadas por homens brancos, estabelecendo assim uma estrutura hierárquica que perpetua tanto desigualdades de gênero quanto de raça (Santana, 2023). Essa dinâmica impacta significativamente as oportunidades e contribuições das mulheres negras. Dessa forma, o patriarcado não apenas restringe, mas também intensifica desafios, consolidando normas e valores que sustentam a supremacia masculina e branca.

Olívia Santana, em “Mulher Preta na Política” (2023), destaca a relevância das lutas feministas para a representatividade política feminina. Elenca conquistas históricas nesse âmbito, ao mesmo tempo que problematiza os limites dessa representatividade na sociedade capitalista burguesa. As contribuições e análises apresentadas por Santana (2023) serão utilizadas como fundamentos adiante, proporcionando a articulação de contradições e a exposição de avanços na compreensão da presença das mulheres na esfera política.

No que tange à perspectiva de análise, o movimento feminista, como expressão política e social, surgiu no século XIX, impulsionado pela busca das mulheres por igualdade de direitos civis, especialmente o direito ao voto. Inicialmente concentradas nos Estados Unidos e na Inglaterra, essas lutas eram, no entanto, limitadas em sua representatividade racial. Esse feminismo pioneiro, embora fundamentado na premissa da igualdade, foi moldado e conduzido por mulheres brancas de classe média, não contemplando assim diversas experiências e perspectivas femininas. Mesmo com essa particularidade, o início do movimento não deixou de ser importante e ocasionar grandes impactos sociais.

Calheiros e De Carvalho (2020) destacam que o movimento pela conquista do direito de voto das mulheres no Brasil teve um marco significativo em 1891, quando uma proposta de emenda à Constituição que visava garantir esse direito foi recusada. A efetivação desse direito ocorreu somente em 24 de fevereiro de 1932, por meio do Decreto 21.076/ 1932, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro. Seu artigo 2º estabelecia que era eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado conforme previsto em lei.

É relevante observar que, segundo as disposições gerais do artigo 121, homens com mais de 60 anos e as mulheres em geral estavam isentos da obrigação ou serviço de natureza eleitoral, resultando na não obrigatoriedade do voto feminino. Com a promulgação da Constituição de 1934, o voto feminino adquiriu bases constitucionais, ainda que permanecesse facultativo. Somente em 1965, tornou-se obrigatório, por meio da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, sendo equiparado ao dos homens (Limongi *et al.* 2018).

A luta feminista plural nos levou à defesa tenaz da política de cotas para mulheres no parlamento brasileiro. Um marco importante para a pauta dos direitos iguais entre homens e mulheres, no sentido *latu sensu*, é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW), de 1979, da qual o Brasil é signatário, e passou a vigorar em 1981. E desde a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, realizada pela ONU, em 1995, a sociedade brasileira tem sido pautada com muito mais força com o debate sobre ações afirmativas em processos eleitorais (SANTANA, 2023, p. 150).

O feminismo é categorizado em “ondas” para representar diferentes períodos de ativismo e enfoques nas lutas das mulheres. No entanto, vale pontuar que essa divisão traz uma perspectiva mais geral e suscita questionamentos sobre protagonistas, tempo histórico, demandas e duração. A primeira onda, no final do século XIX e início do XX, focou na busca das mulheres pelos direitos civis para alcançar igualdade com os homens. A segunda onda, de 1960 e 1980, expandiu o debate para desigualdades institucionais, destacando que questões como sexualidade, direitos reprodutivos e desigualdade no âmbito familiar resultavam de padrões de opressão (Viana, 2016). Nesse período, “a mulher negra ganhou um papel mais forte na história, porque foi fundada nos EUA a National Black Feminist Organization em 1973” (*ibid.*, p.10).

Já a terceira onda emerge nos anos 1990, incorporando as diversidades femininas com forte influência do movimento negro, movimentos LGBTQIA+, entre outros. Embora existam debates sobre uma possível quarta onda, motivada pelo ativismo virtual desde 2010, ainda não há consenso sobre essa questão. Ademais, o feminismo enquanto movimento luta por igualdade de gênero, direitos, oportunidades e tratamento equitativo entre homens e mulheres em todas as esferas da sociedade. Isso inclui equidade salarial, autonomia reprodutiva, que refere-se ao direito das mulheres de tomar decisões sobre seus corpos,

abrangendo questões de saúde reprodutiva, contracepção e acesso ao aborto. Além disso, o feminismo combate a violência baseada no gênero, como assédio sexual, violência doméstica e outras formas de abuso, buscando também a representatividade e participação das mulheres em cargos de liderança e na política.

CAPÍTULO 2 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para conduzir a análise sobre o cenário de representatividade na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), foi desenvolvida a Tabela 1, consolidando informações dos 24 deputados eleitos em 2022. Essa ferramenta busca fornecer uma compreensão detalhada, com foco nos aspectos de raça, gênero e território, os quais são centrais para o debate. Além de identificar as figuras responsáveis por representar a população do Distrito Federal nesta nona legislatura. Essa abordagem será enriquecida por análises críticas embasadas no referencial teórico adotado ao longo do trabalho.

Os dados coletados abarcam as seguintes categorias: Nome, Raça, Gênero, Naturalidade, Partido, Território e Reeleição. Na categoria “Nome”, foi considerado o “nome de campanha”. As informações relativas a raça e gênero foram extraídas do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que começou a registrar a raça dos candidatos somente em 2014, por meio da autodeclaração racial. Em “Gênero”, adotou-se a nomenclatura utilizada pelo TSE, sendo relevante destacar a ausência de um campo específico para identidade de gênero. A “Naturalidade” foi interpretada como o lugar de nascimento. No que diz respeito ao “Território”, este refere-se ao local em que residem e/ou atuam os deputados, e a pesquisa foi conduzida no site da CLDF e, em alguns casos, nos sites pessoais dos parlamentares, embora nem todos tenham tornado essa informação publicamente disponível. As informações sobre o “Partido” foram registradas conforme divulgado no site da CLDF, e, por fim, a “Reeleição” inclui o número de mandatos na CLDF. Como forma de apresentar dados com mais confiabilidade incorporou aos resultados também dados contidos no site da CLDF que trouxe um panorama geral do pleito de 2022.

TABELA 1 - QUADRO ATUAL DA CLDF

Nome	Raça	Gênero⁷	Naturalidade	Partido	Território	Reeleito (a)
Chico Vigilante	Preta	Masculino	Vitorino Freire - MA	Partido dos Trabalhadores (PT)	-	Sim, 5º mandato
Daniel	Branca	Masculino	Luziânia - GO	Movimento	Gama ⁸	Sim, 2º

⁷ No site do TSE, a classificação é feita com base na categoria de gênero, sem a inclusão de campos específicos relacionados à identidade de gênero. Neste estudo, o termo "gênero" é compreendido como um conceito que abrange os papéis sociais e comportamentos culturalmente associados ao sexo biológico das pessoas.

⁸ No site do deputado Daniel Donizet consta: “Sou um filho do Gama”.

Donizet				Democrático Brasileiro (MDB)		mandato
Dayse Amarílio	Branca	Feminino	Brasília - DF	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	-	Não, 1º mandato
Doutora Jane	Preta	Feminino	Brasília - DF	Movimento Democrático Brasileiro (MDB)	Sobradinho	Não, 1º mandato
Eduardo Pedrosa	Branca	Masculino	Brasília - DF	União Brasil	-	Sim, 2º mandato
Fábio Felix	Preta	Masculino	Brasília - DF	Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)	-	Sim, 2º mandato
Gabriel Magno	Branca	Masculino	Belo Horizonte - MG	Partido dos Trabalhadores (PT)	-	Não, 1º mandato
Hermeto	Branca	Masculino	Ipu- CE	Movimento Democrático Brasileiro (MDB)	Candangolândia e Núcleo Bandeirante ⁹	Sim, 2º mandato
Iolando	Branca	Masculino	Brasília - DF	Movimento Democrático Brasileiro (MDB)	Brazlândia	Sim, 2º mandato
Jaqueline Silva	Sem Informação	Feminino	Brasília - DF	Movimento Democrático Brasileiro (MDB)	Santa Maria	Sim, 2º mandato
Joaquim Roriz Neto	Branca	Masculino	Brasília - DF	Partido Liberal (PL)	-	Não, 1º mandato
Jorge Viana	Parda	Masculino	Bacabal - MA	Partido Social Democrático (PSD)	Samambaia	Sim, 2º mandato
João Cardoso	Branca	Masculino	Brasília - DF	Avante	-	Sim, 2º mandato
Martins Machado	Parda	Masculino	São Paulo - SP	Republicanos	-	Sim, 2º mandato
Max Maciel	Parda	Masculino	Brasília - DF	Partido Socialismo e Liberdade	Ceilândia	Não, 1º mandato

⁹ O site do deputado Hermeto aponta as duas RA's: "Sempre muito envolvido na região onde cresceu, entre as ruas da Candangolândia e do Núcleo Bandeirante".

				(PSOL)		
Pastor Daniel de Castro	Branca	Masculino	Brasília - DF	Progressistas (PP)	-	Não, 1º mandato
Paula Belmonte	Branca	Feminino	São Paulo - SP	Cidadania	-	Não, 1º mandato
Pepa	Parda	Masculino	Brasília ¹⁰ - DF	Progressistas (PP)	Planaltina	Não, 1º mandato
Ricardo Vale	Parda	Masculino	Brasília - DF	Partido dos Trabalhadores (PT)	Sobradinho	Sim, 2º mandato
Robério Negreiros	Branca	Masculino	Brasília - DF	Partido Social Democrático (PSD)	-	Sim, 4º mandato
Rogério Morro da Cruz	Parda	Masculino	Porto - PI	Sem partido	São Sebastião	Não, 1º mandato
Roosevelt	Parda	Masculino	Brasília ¹¹ - DF	Partido Liberal (PL)	-	Sim, 2º mandato
Thiago Manzoni	Branca	Masculino	Campo Grande - MS	Partido Liberal (PL)	-	Não, 1º mandato
Wellington Luiz	Parda	Masculino	Brasília - DF	Movimento Democrático Brasileiro (MDB)	-	Sim, 3º mandato

Na categoria “Raça”, a distribuição dos (as) deputados (as) com base na autodeclaração revelam: 12 como brancos (as), 8 pardos (as), 3 pretos (as) e 1 sem informação¹². Em “Gênero”, obteve-se como resultado 20 homens¹³ e 4 mulheres. Quanto ao “Território”, a relação foi a seguinte: 2 em Sobradinho, 1 no Gama, 1 em Brazlândia, 1 no Núcleo Bandeirante e Candangolândia¹⁴, 1 em Santa Maria, 1 em Samambaia, 1 em Ceilândia, 1 em Planaltina, 1 em São Sebastião, e 14 deputados (as) não foram identificados (as).

Em relação à representatividade racial, com base nos dados coletados e nas informações disponíveis no site da CLDF, observa-se um avanço significativo na última

¹⁰ Há uma diferença nas informações sobre a naturalidade do Deputado Pepa. Enquanto o site do TSE indica Brasília, o site da CLDF aponta Várzea do Poço (BA).

¹¹ A naturalidade do Deputado Roosevelt apresenta uma diferença nas informações. Enquanto o TSE indica Brasília, o site pessoal do deputado menciona que ele nasceu em Goiânia.

¹² No site do TSE, a informação é registrada como "sem informação". No entanto, foi constatado que a Deputada Jaqueline Silva se declarou como parda nas eleições anteriores em 2018.

¹³ Um declarou ser homossexual em outras plataformas sociais.

¹⁴ O site do deputado Hermeto aponta as duas RA's.

eleição para a Casa Distrital. A eleição de oito candidatos autodeclarados pardos e três negros representou 45,83% das vagas, evidenciando um aumento em comparação aos 37,4% registrados em 2018. Por outro lado, 12 candidatos se identificaram como brancos, ressaltando, mais uma vez, a ausência de representantes indígenas e os desafios persistentes na promoção da diversidade racial no cenário legislativo distrital.

No que se refere a marcos históricos, conforme dados obtidos no site do deputado, destaca-se que Fábio Félix é o primeiro parlamentar distrital LGBT e negro da CLDF. Paralelamente, a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2021, mostra que 3,8% dos entrevistados se identificam como LGBTQIA+. Essa estatística evidencia a presença significativa dessa comunidade na população do Distrito Federal, trazendo à tona a importância de políticas públicas inclusivas e representativas para atender às suas demandas e realidades. Isso sublinha não apenas a importância de conquistas individuais, mas também a necessidade de iniciativas abrangentes que considerem as diversas identidades na sociedade, impulsionando uma representação e atendimento mais equitativos.

Além disso, a Deputada Doutora Jane é a primeira mulher preta eleita. Juntamente com outras duas representantes: Telma Rufino (2015 - 2018) e Jaqueline Silva (2019 - 2022) completam o número de 3 mulheres negras que já passaram pela Casa. Essa conquista simboliza a importância de mais representantes de diferentes grupos na busca por uma representação real e efetiva.

Em feitos eleitorais, destaca-se que, na última eleição, Fábio Félix alcançou a votação mais expressiva já registrada para um deputado distrital, superando a marca estabelecida por Luis Estevão em 1994. Paralelamente, Chico Vigilante garantiu mais um mandato, enquanto Max Maciel, o terceiro colocado em votos, assegurou sua estreia na CLDF.

Sobre a representação feminina, destaca-se um aumento na legislatura atual com a eleição de quatro mulheres, uma a mais em comparação à legislatura anterior. A atual bancada feminina é composta por Dayse Amarílio, Doutora Jane, Jaqueline Silva e Paula Belmonte, correspondendo a aproximadamente 16,67% do total de distritais. É relevante evidenciar que o maior número de mulheres eleitas na história da CLDF foi registrado em 2003, quando cinco mulheres assumiram o cargo, conforme indicado pelo site da CLDF. Contudo, mesmo com esse aumento, a representação feminina ainda está significativamente aquém da proporção na população do DF, que, de acordo com a PDAD 2021, é de 52,2% mulheres.

Devido à falta de dados mais expressivos, não foi possível desenvolver uma análise mais detalhada sobre a questão territorial. Contudo, é crucial ressaltar a relevância desse tipo

de análise na identificação de padrões e disparidades que impactam as dinâmicas políticas e a elaboração de políticas públicas nas regiões administrativas. Essas informações têm o potencial de contribuir significativamente para uma democracia mais inclusiva, permitindo investigações mais específicas sobre as demandas regionais. Adicionalmente, proporcionam uma visão mais aprofundada da representatividade no cenário legislativo do Distrito Federal.

Além disso, como já mencionado previamente, o Distrito Federal é dividido em Regiões Administrativas, as quais ao longo do tempo passaram por transformações devido ao aumento populacional e desenvolvimento da ocupação territorial. De início a Lei nº 4.545/64 demarcou oito regiões administrativas, número que aumentou para doze em 1989. Conforme informações disponíveis no site da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, atualmente o DF é subdividido em 35 regiões administrativas, conforme apresentado na tabela abaixo. Paralelamente, segundo dados da PDAD 2021, 8,5% dos moradores com 14 anos ou mais têm a intenção de constituir um novo domicílio no DF, sendo Ceilândia a Região Administrativa mais mencionada, com uma taxa de 14,5%. Essas informações não apenas destacam a dinâmica das regiões administrativas, mas também refletem as movimentações dos residentes, proporcionando uma visão mais abrangente do cenário demográfico local. Ademais, os territórios do Distrito Federal tem características que preponderam a questão racial, influenciando dinâmicas sociais e experiências relacionadas à diversidade. A compreensão dessas características geográficas é fundamental para uma análise eficaz da representatividade política, considerando as nuances específicas de cada região.

Conforme Santana (2023) em 2018, houve um marco significativo na promoção da representação feminina na legislação brasileira, impulsionado pela decisão do TSE. A determinação foi no sentido de partilhar e aplicar os recursos financeiros do Fundo Especial Eleitoral e do Fundo Partidário proporcionalmente ao número de mulheres candidatas, “não só no percentual mínimo de 30%, mas superior a isso nos casos em que houvesse mais figuras femininas concorrendo a cargos públicos” (p. 152). Essa resolução estendeu-se também à distribuição do tempo de propaganda no rádio e na televisão. É fundamental destacar que a decisão foi uma resposta à ADI nº 5617, apresentada por um grupo de parlamentares, deputadas federais e senadoras ao TSE.

Além desse avanço, destaca-se a inédita implementação do critério étnico-racial. Em 2019, o TSE, em resposta a uma consulta realizada pela deputada federal Benedita da Silva por meio da ONGEDUCAFRO, decidiu que, para as eleições de 2020, o critério étnico-racial seria utilizado na distribuição proporcional dos recursos financeiros do Fundo Especial Eleitoral e também na propaganda eleitoral.

Dessa forma, reconheceram-se os argumentos e os dados reveladores do quanto a população negra e indígena são apartadas dos espaços de representação política, sendo o passo mais concreto na adoção de ação afirmativa para promover pessoas negras na política (SANTANA, 2023, p. 152- 153).

Apesar dos pequenos avanços expressos nos parágrafos anteriores, é notório que tanto a CLDF quanto o parlamento brasileiro continuam a ser espaços de poder predominantemente ocupados por homens brancos. Demonstrando assim a influência contínua de estruturas sistêmicas que perpetuam a desigualdade.

Conforme os dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2021, as mulheres pretas e pardas representam a maioria da população no DF, sendo 28,72% da população total. Entretanto, a composição da CLDF não reflete essa diversidade, evidenciando que levou aproximadamente 25 anos para a primeira mulher negra assumir um assento no parlamento distrital. Essa discrepância entre a representação na legislatura e a composição demográfica destaca a necessidade de medidas que promovam uma representação mais fiel e inclusiva no cenário político local.

A questão da representatividade vai além da mera inclusão numérica, é fundamental garantir que as vozes de diferentes grupos sociais sejam ouvidas e que suas preocupações sejam consideradas na formulação de políticas. A ausência de perspectivas diversas pode resultar em políticas públicas inadequadas, que não atendem efetivamente às necessidades de toda a população.

Urge, portanto, promover discussões críticas visando efetivas mudanças na dinâmica política. Investir em pesquisas e promover uma educação diversificada se pautam como essenciais. A reflexão constante sobre o papel das instituições e o compromisso contínuo com a construção de políticas mais inclusivas representam passos cruciais rumo a uma representação política mais justa e efetiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a análise da representatividade na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), enfocando variáveis cruciais como raça, gênero e território, revela nuances importantes sobre a dinâmica política do Distrito Federal e suas interconexões com a questão social. O progresso representativo no âmbito racial, evidenciado pelo aumento de candidatos (as) negros (as), e marcos como a decisão do TSE em 2018 e o critério étnico-racial em 2019 indicam avanços, mas desafios persistem, especialmente na representação de mulheres negras que é maioria no contingente populacional. A disparidade entre a composição demográfica e a

representação na legislatura destaca a necessidade de mais medidas para promover uma representação mais inclusiva.

A análise territorial, embora não tenha sido detalhada devido à limitação de dados, destaca a importância dessa abordagem na identificação de padrões e disparidades que afetam as dinâmicas políticas e a formulação de políticas públicas nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Diante dos desafios identificados, fomentar discussões críticas e aprofundadas é crucial para promover mudanças efetivas na dinâmica política local. Investir em pesquisas e garantir o acesso e permanência nos ambientes educacionais são medidas essenciais para a construção de outros panoramas. A reflexão constante sobre o papel das instituições e o compromisso contínuo com a construção de uma sociedade mais equitativa representam direções também importantes para uma representação política verdadeiramente mais efetiva no Distrito Federal.

No que tange às questões históricas, é notório que a busca pelo poder na sociedade burguesa sempre implicou em manter afastada a classe trabalhadora e a ampla massa que constitui o contingente dos desfavorecidos. No contexto brasileiro e em outras nações capitalistas, essa dicotomia entre poder e riqueza é profundamente difundida. Essa estratégia, consolidada ao longo do tempo, revela uma conexão intrínseca entre as esferas de influência e os privilégios econômicos. Santana (2023) pontua:

A democracia burguesa embasa uma ambiência de exclusões baseadas numa narrativa, portanto, não podemos alimentar ilusões. A luta política se faz importante para garantir mandatos populares não como forma de chegar ao poder da classe dominante e preservá-lo, mas sim denunciá-lo por dentro, compondo a disputa parlamentar sobre o orçamento e discutindo a dívida pública que drena recursos astronômicos para os banqueiros e o setor rentista, por exemplo (SANTANA, 2023, p. 143).

Nesse sentido, a defesa das políticas sociais, que abrangem áreas como educação, saúde, moradia, transporte público de qualidade, assim como as pautas relacionadas às mulheres, negros, negras, povos indígenas e direitos LGBTQI+, torna-se essencial. Esses grupos são frequentemente oprimidos e atravessados por desigualdades de classes sociais, racismo, sexismo e outros preconceitos.

Santana (2023) ressalta que ainda há muito a conquistar para que a humanidade reconheça amplamente a capacidade de liderança das mulheres negras. Portanto, é fundamental os partidos, “sobretudo os partidos com orientação socialista e de esquerda, e mesmo os do campo democrático liberal reconheçam o potencial transformador que as candidatas negras assumem quando lhe são oferecidas as condições de falar com suas vozes”

(p. 146- 147). “É preciso exercitar a valorização da diversidade do nosso povo, incorporada ao ideário transformador, promovendo assim uma estética da política que expresse a verdadeira cara da classe trabalhadora, em gênero, raça, orientação sexual e outras dimensões” (p. 149). Ao adotar uma abordagem que valoriza a multiplicidade de experiências, contribui-se para a construção de uma sociedade mais justa e representativa. Nesse contexto, oferece-se espaço para que as diversas facetas da classe trabalhadora se expressem de maneira integral e autêntica. A valorização dessas perspectivas não só enriquece a política, mas também configura um retrato mais fiel e inclusivo da sociedade.

Além disso, é necessário expandir a pesquisa para analisar mais detalhadamente a representação de pessoas negras que defendem pautas específicas nos diferentes territórios do Distrito Federal. Ao examinar não apenas a presença numérica, mas também as posições políticas e as agendas defendidas por esses representantes, será possível obter uma compreensão mais completa e contextualizada da influência da diversidade racial na dinâmica política local. Essa abordagem permitirá identificar não apenas a representatividade quantitativa, mas também a qualidade e o impacto das vozes negras na formulação de políticas e decisões legislativas.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de política social. **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. OPAS/ABEPSS, p. 1-27, 2006.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. Companhia das Letras, 2022.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, p. 25-58, 2002. Disponível em: (24) BENTO, Maria Aparecida Bento (Cida Bento). Branqueamento e branquitude no Brasil. São Paulo, CEERT, 2002..pdf (usp.br). Acesso em: 18 dez. 2023.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSFUGUEL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. **Sociedade e Estado**, v. 31, p. 15-24, 2016. Disponível em: scielo.br/j/se/a/wKkj6xkzPZHGcFCf8K4BqCr/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 03 dez. 2023.

BERNARDINO, Joaze. Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil. **Estudos afro-asiáticos**, v. 24, p. 247-273, 2002. Disponível em: [\\P02\scielo\Ativo\ea\v24n2\originais\Estudos Afro-Asiáticos](https://scielo.br/j/ea/a/v24n2/originais/Estudos_Afro-Asiaticos). Acesso em: 17 dez. 2023.

BORGES, Elenice Alves Leite. **O Processo Legislativo para a Autonomia do Distrito Federal: Lutas e Conquistas**. 2009. 82 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Processo Legislativo, Câmara dos Deputados, Brasília, 2009. Cap. 3. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/3632>. Acesso em: 10 out. 2023.

BOSCHETTI, Ivanete. O sentido de Estado social capitalista. In: BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2017. Cap. 1. p. 23-34. Disponível em: <https://idoc.pub/documents/boschetti-assistencia-social-e-trabalho-no-capitalismo-34wm2jmm5wl7>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Rio de Janeiro, RJ, 26 fev. 1932. Seção 1, p. 3385. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 dez. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 3, de 24 de maio de 1961**. Dispõe sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e Territórios Federais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 09 jun. 1961. Seção 1, p. 3849. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc03-61.htm. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.273, de 1 de outubro de 1957**. Fixa a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Diário Oficial da União, Seção 1, p. 23017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3273.htm. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960**. Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal. Rio de Janeiro, RJ: Diário Oficial da União, 13 abr. 1960. Seção 1, p. 7001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-3751-13-abril-1960-354316-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 10 dez. 1964. Seção 1, p. 11385. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14545.htm. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 19 jul. 1965. Seção 1, p. 6746. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4737-15-julho-1965-356297-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 dez. 2023.

CALHEIROS, Iara Loureto; DE CARVALHO BRASIL, Silvio Fernando. A Conquista do Voto Feminino no Brasil e o Papel da Mulher no Processo Eleitoral. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 1, n. 3, p. 25-29, 2020. Disponível em: Vista do A CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL E O PAPEL DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL (ioles.com.br). Acesso em: 17 dez. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Resolução nº 63, de 22 de novembro de 1961.** Cria Comissão Permanente sob a denominação de Comissão do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Diário do Congresso Nacional, 23 nov. 1961. Seção 1, p. 9913. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1960-1969/resolucaodacamaradosdeputados-63-2-2-novembro-1961-321282-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 out. 2023.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos avançados**, v. 17, p. 117-133, 2003. Disponível em: Sueli Carneiro (scielo.br). Acesso em: 17 dez. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Governo do Distrito Federal. **Distrito Federal: Síntese de Informações Socioeconômicas e Geográficas 2014.** 2015. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/S%C3%ADntese-de-Inforna%C3%A7%C3%B5es-Socioecon%C3%B4micas-e-Geogr%C3%A1ficas-2014.pdf>. Acesso em: 12 set. 2023.

DE ALBUQUERQUE, Dandara Vianna; JUNIOR, Antonio de Albuquerque Gonçalves; LÔBO, Thais de Albuquerque Maranhão. **A Formação Social Brasileira e as Implicações nas Expressões da Questão Social: Apontamentos para uma Análise.** Disponível em: 00102.pdf (abepss.org.br). Acesso em: 17 nov. 2023.

DEALDINA, Selma dos Santos et al (org.). Mulheres quilombolas: defendendo o território, combatendo o racismo e despatriarcalizando a política. In: DEALDINA, Selma dos Santos et al (org.). **Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas.** São Paulo: Jandaíra, 2020. p. 143.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Legislatura Atual.** 2023. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/deputados-2023-2026>. Acesso em: 17 dez. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Primeira Legislatura (1991-1994).** 2023. Disponível em: (1991 - 1994) Primeira Legislatura - CLDF. Acesso em: 07 dez. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Sobre a Câmara Legislativa.** 2023. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/sobre-a-cldf>. Acesso em: 14 set. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Comissão Organizadora. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Câmara Legislativa do Distrito Federal: 30 anos de Representatividade.** 2021. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/cldf-30-anos/inicio>. Acesso em: 14 set. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 19.040, de 18 de fevereiro de 1988.** Proíbe a utilização da expressão “satélite” para designar as cidades situadas no território do Distrito Federal, nos documentos oficiais e outros documentos públicos no âmbito do GDF. Brasília, DF: Diário Oficial do Distrito Federal, 18 fev. 1988. p. 14. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/33283/Decreto_19040_18_02_1998.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%2019040%2C%20DE,p%C3%BAblicos%20no%20%20%20%20%20%20do%20GDF. Acesso em: 15 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Francisco Espínola. Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Renovação na CLDF chega a 50% dos distritais e há um novo campeão de votos.** 2022. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/eleicoes-2022-renovacao-na-cldf-chega-a-50-dos-distritais-e-ha-um-novo-campeao-de-votos#:~:text=Nesta%20elei%C3%A7%C3%A3o%20de%202022%2C%20as%20mulheres%20eram%2035%2C%2015%25,Legislatura%20%282003%20%E2%80%93%202006%29%2C%20quando%20havia%205%20representantes>. Acesso em: 19 dez. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Governo do Distrito Federal. **Galeria dos governadores.** 2023. Disponível em: <https://www.df.gov.br/galeria-dos-governadores/>. Acesso em: 07 dez. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica, de 8 de junho de 1993. **Lei Orgânica do Distrito Federal.** Brasília, DF: Diário Oficial do Distrito Federal - Dodf, 09 jun. 1993. Seção 116. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70442>. Acesso em: 14 set. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 21, p. 9-202, 2008.

KILOMBA, Grada. **Memórias de plantação:** episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. 244 p. Tradução de: Jess Oliveira.

LIMONGI, Fernando; OLIVEIRA, Juliana de Souza; SCHMITT, Stefanie Tomé. Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 27, 2020. disponível em: 03.vp (scielo.br). Acesso em: 17 dez. 2023.
MACHADO, Bárbara Araújo. Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos. **Anais do Colóquio Internacional Marx e o Marxismo**, 2017. Disponível em: mc181.pdf (niepmarx.blog.br). Acesso em: 17 dez. 2023.

OLIVEIRA, Fátima. Ser negro no Brasil: alcances e limites. **Estudos avançados**, v. 18, p. 57-60, 2004. Disponível em: Fátima (scielo.br). Acesso em: 18 dez. 2023.

ORTEGAL, Leonardo. Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora. **Serviço Social & Sociedade**, p. 413-431, 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zxQfQVHgVLVdr8ZMvQRHMkz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 dez. 2023.

PDAD, Pesquisa Distrital Por Amostra de Domicílios (org.). **Retratos Sociais 2021: Pessoas Negras**. 2021. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/RETRATOS-SOCIAIS-COR-RAC%C%27A-SUMA%CC%81RIO-FINAL.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.

PEDRO ALVES (Distrito Federal). G1. **Lei que cria eleição para administradores regionais do DF é inconstitucional, decide Justiça**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/09/04/lei-que-cria-eleicao-para-administradores-regionais-do-df-e-inconstitucional-decide-justica.ghtml>. Acesso em: 26 out. 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira et al. Estado, sociedade e esfera pública. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 1-18, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8jWy8e5p39eA46R2v6H9.pdf>

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina1. A **Colonialidade do Saber: etnocentrismo e ciências sociais–Perspectivas Latinoamericanas**. Buenos Aires: Clacso, p. 107-126, 2005. Disponível em: 12_ Quijano.pdf (usp.br). Acesso em: 03 dez. 2023.

ROCHA, Manoel Ilson Cordeiro. Estado e governo: diferença conceitual e implicações práticas na pós-modernidade. **Revista Brasileira Multidisciplinar**, v. 11, n. 2, p. 140-145, 2008.

RODA VIVA. **Cida Bento explica o que é o “pacto da branquitude” e como ele sustenta desigualdades**. YouTube, 2 de maio de 2022. 2min27s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zc51sZOlRQw&t=118s>. Acesso em: 17 dez. 2023.

SANTANA, Olívia. **Mulher Preta na Política**. Rio de Janeiro: Malê, 2023. 226 p.

SANTOS, George Henrique Ferreira. **Atos Institucionais e ensino de História da Ditadura Militar no Brasil**. 2023. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SÁ, Caroline Silveira; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. As Comunidades Quilombolas no Brasil. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 3, n. 3, 2007. Disponível em: AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL. | Sá. | ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ISSN 21-76-8498 (toledoprudente.edu.br). Acesso em: 16 dez. 2023.

SENADO FEDERAL. **Resolução nº 17, de 1962**. Cria uma Comissão permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal. Brasília, DF: Diário do Congresso Nacional, 11 jul. 1962. Seção 1, p. 1419. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/1960-1969/resolucao-17-11-julho-1962-465433-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 out. 2023.

TEMPORALIS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **A questão social no capitalismo. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - Abepss**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 9-32, 2001. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 29 nov. 2023.

VIANA, Laila Gleyce Santos. **O pessoal é internacional: feminismo negro e relações internacionais**. 2016. Disponível em: 21343119.pdf (uniceub.br). Acesso em: 17 dez. 2023.